



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1742/2011, DE 08 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA FIRMAR CONVÊNIO COM A GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A., convênio para acordo de cooperação para coleta e destinação correta de material altamente poluente produzido no Município, regulamentado pelo termo em anexo.

**Artigo 2º:** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO



Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)